



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 7.388-D DE 2010

Dá nova redação e acresce dispositivo à Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, para instituir o Comitê de Articulação Federativa - CAF.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º-A da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º-A
.....

§ 2º A Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República tem como estrutura básica o Gabinete, uma Secretaria-Executiva, até 2 (duas) Subchefias, a Secretaria do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e o Comitê de Articulação Federativa - CAF." (NR)

Art. 2º A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 13-A:

"Art. 13-A. Ao Comitê de Articulação Federativa - CAF compete assessorar o Presidente da República na formulação e articulação de estratégias entre as esferas federal e municipal de governo para a implementação de ações coordenadas e cooperativas e o aprimoramento das relações federativas.

Parágrafo único. O CAF será presidido pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da Repú-



blica e composto por mais 36 (trinta e seis) membros, titulares e suplentes, indicados da seguinte forma:

I - 18 (dezoito) representantes da União, designados pelo Presidente da República; e

II - 18 (dezoito) representantes dos Municípios, indicados na forma do regulamento e designados pelo Presidente da República."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em

Deputado LUIZ COUTO
Relator